



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

**LEI Nº 5026 DE 17 DE JULHO DE 2008**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM O Sr. ABEL REZENDE DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a permutar o lote de sua propriedade de nº 11, da Quadra 06, do Bairro Santo Antônio, com áreas de 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) registrado sob a matrícula R-1.12532, Livro 2-AS fls. 12.532, do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, pelo Lote nº 13, da Quadra 08, do Bairro Albinópolis, de propriedade do Sr. Abel Rezende Dutra, matrícula sob o nº R.-1-16315, pág. 16.315, Livro nº 2-BH, do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

**Art. 2º** O imóvel, de propriedade do Município, objeto da permuta, foi avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e o imóvel de propriedade do Sr. Abel Rezende Dutra, foi avaliado em R\$ 15.939,66 (quinze mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º Deverá ser recolhido aos cofres municipais, o valor de R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), referente à diferença do valor avaliado, através de guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A permuta será pura e simples, nos termos do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante da presente.

§ 3º A lavratura da escritura só será liberada após a apresentação da guia, devidamente paga.

**Art. 3º** As despesas com escritura, registros imobiliários, correrão por conta do Município, e serão levadas a débito de dotação própria, ficando autorizada suplementação, se necessária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2008.

  
Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS  
Prefeito Municipal

  
Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA  
Procurador Municipal